



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BELMONTE

## **EDITAL DE MATRÍCULAS BELMONTE ALFABETIZADO 2019**

*O presente Edital regulamenta o Plano de Matrículas para o programa Belmonte Alfabetizado para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Educação de Belmonte, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula referente ao corrente ano letivo de 2019, no que diz respeito ao Programa Belmonte Alfabetizado, na escola da Rede Pública Municipal de Belmonte SC, torna público aos interessados que ocorrerão as inscrições de novas matrículas, conforme o disposto neste Edital.

### **CAPÍTULO I DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Art. 1º** - De acordo com a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Sistema Municipal de Ensino, Plano Municipal de Educação e demais legislações pertinentes, fica regulamentado, no município de Belmonte SC, o plano de matrículas para o presente ano letivo de 2019, através deste Edital.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - Garantir o acesso à matrícula e permanência das pessoas adultas e da terceira idade, para ampliar os horizontes do alfabetizando, aclarando-lhe novos caminhos. Numa perspectiva conscientizadora da educação, favorecer o desenvolvimento de processos construtivos necessários ao aprendizado da leitura e da escrita da língua materna por adultos e pessoas na terceira idade.

### **CAPÍTULO III DA CLIENTELA ATENDIDA**

**Art. 3º** - A regulamentação do Plano de Matrículas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019, atenderá a todos os adultos, com idade superior a 18 anos que manifestarem interesse pela alfabetização.

### **CAPÍTULO IV DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 4º** Somente terão direito ao transporte escolar, se a demanda de abertura de turma for no período diurno.

## **CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA MATRÍCULA**

**Art. 5º** - As Diretrizes para execução das matrículas são as seguintes:

a) - Da matrícula nova:

A matrícula poderá ser realizada pelos interessados, através de preenchimento da ficha de matrícula na Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 6º** - A documentação exigida no ato da matrícula será a seguinte:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência;

## **CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS**

**Art. 7º** - A matrícula para os alunos interessados será no período de **24 a 31 de Maio de 2019**, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** - O turno de freqüência será determinado pela Secretaria e Direção da Escola, conforme demanda dos interessados.

**Art. 9º** - Ficam sujeitos às presentes diretrizes, todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo município de Belmonte SC.

**Art. 10** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belmonte, SC, 22 de Maio de 2019.

---

DILVANE SCHIRMANN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO